

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ceará
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ceará - CECE
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ceará - ODC



RESOLUÇÃO Nº 01/2013
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CEARÁ

BANCA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHOS DE INICIAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA O ENSINO DE PÓS-GRADUADO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ceará - CECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou a maioria dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ceará - CECE, presentes à sessão de 18 de fevereiro de 2013, e considerando o que disciplina o Art. 23 da Lei Nº 14.116, de 26 de maio de 2008, do Governo do Estado do Ceará, e o que determina o Art. 156 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O afastamento de docente para realização de estágio pós-doutoral obedecerá aos critérios gerais estabelecidos no Plano de Afastamento de Docente

como professor permanente, em curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado da UECE.

- O docente que se enquadrar nesta situação deverá apresentar, por escrito, no processo de solicitação de afastamento, requerimento formal, a título de manifestação de vontade e compromisso, para ingressar no quadro de professores de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UECE imediatamente após o término do período de afastamento.

¶ - O estágio pós-doutoral deverá ser realizado em área afim àquela do Curso no qual o docente almeja ingressar.

Ar - A solicitação de afastamento para realização de